

_01

A confirmação anual da informação constante no RCBE (Registo Central do Beneficiário Efectivo) deverá ser efetuada **até ao dia 31 de dezembro de 2025**.

Apesar desta confirmação poder ser feita no envio da IES, desde que todos os dados (inclusive dados pessoais dos sócios) estejam atualizados à data de 31 de dezembro, aconselhamos a que **a confirmação anual seja sempre feita através do Portal justiça.gov.pt**, de forma a não inviabilizar algum procedimento em que necessite do RCBE atualizado.

Esta confirmação é dispensada sempre que a entidade tenha, em momento anterior do mesmo ano civil, efetuado uma atualização da informação.

Para mais informações consultar:
<https://justica.gov.pt/Guias/guia-do-registo-central-do-beneficiario-efetivo-rcbe>

_02

Todos os contribuintes, com ou sem contabilidade organizada estão obrigados a efetuar o inventário dos bens existentes (mercadorias e matérias-primas) **a 31 de dezembro**. Logo que este esteja concluído, agradecemos que o mesmo nos seja enviado, **até ao dia 20 de janeiro de 2026**.

Nota: Se pretender utilizar o modelo do Gabinete Rosa Barreto, poderá solicitá-lo ao seu gestor de contabilidade.

_03

A obrigação de comunicação de inventários à AT relativos ao ano de 2025, deve ser efetuada **até 31 de janeiro de 2026**, para os contribuintes que em 2025 estejam no regime de contabilidade organizada, IRS e IRC (exclusão do regime simplificado de tributação).

_04

Mantém-se a **obrigatoriedade da comunicação das séries de faturas e documentos fiscalmente relevantes à AT a serem utilizados em 2026**. No caso de novas séries para 2026, é necessário garantir a comunicação **até 31 de dezembro de 2025** (para casos em que é necessário faturar no primeiro dia do ano de 2026).

Portaria nº 195/2020, de 13 de agosto

Regulamenta os requisitos de criação do código de barras bidimensional (código QR) e do código único do documento (ATCUD)

RCBE Confirmação anual da informação

Elaboração de inventário referente a 2025

Comunicação dos inventários à AT até 31 de janeiro de 2026

Comunicação das séries documentais à AT

_01

The annual confirmation of the information contained in the RCBE (Central Registry of Beneficial Owners) must be made **until 31st December 2025**.

However, this can be done while sending the IES, as long as all the data, (including the partners' personal data) are up to date as at 31st December, we advise that annual confirmation is always done through the justice.gov.pt portal, so as not to jeopardise any procedure in which you need the updated RCBE.

This confirmation is dismissed if the entity has updated the information at a previous point in the same calendar year.

For more information see:

<https://justica.gov.pt/Guias/guia-do-registo-central-do-beneficiario-efetivo-rcbe>

_02

All taxpayers, whether they have organised accounts or not, are obliged to keep an inventory of existing assets (goods and raw materials) on 31 December. Once this has been completed, please send it to us by **20 January 2026**.

Note: If you want to use Gabinete Rosa Barreto's template, you can ask your accounting manager for it.

_03

The obligation to report inventories to the Fiscal Authority (AT) for the year of 2025 must be made **until 31st January 2026**, for taxpayers who in 2025 are in the organised accounting system, IRS and IRC (exclusion from the simplified tax regime).

_04

The obligation to communicate the series of invoices and tax-relevant documents to the AT to be used in 2026 is maintained. In the case of new series for 2026, ensure that the communication is done **until 31st December 2025** (for cases where invoicing is required on the first day of 2026).

Order no. 195/2020, of 13th August

Regulates the requirements for the creation of the two-dimensional barcode (QR code) and the unique document code (ATCUD)

RCBE Confirmation of annual information

Inventory preparation for 2025

Reporting inventories until 31st January 2026

Communication of documentary series to the AT